



TRIBUNAL DE JUSTICA
PRESIDENCIA DO TJ
DGLOG - DIRETORIA GERAL DE LOGISTICA
DGLOG - DPTO LICIT E FORMALIZACAO AJUSTES
DGLOG - DIV DE FORMAL CONTR ATOS NEGOC E CONVENIOS
DGLOG - SERVICO DE SUPORTE OPERAC. FORMAL. AJUSTES

ACORDO DE COOPERAÇÃO

TERMO Nº 003/ 298 /2020

ACORDO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O INSTITUTO JUSTIÇA & CIDADANIA.

Processo Administrativo SEI nº 2020/0627.757

O **Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, inscrito no CNPJ/MF sob o [REDACTED] com endereço na Av. [REDACTED] doravante denominado **Tribunal**, neste ato apresentado por seu Presidente, Desembargador Claudio [REDACTED] o **Instituto Justiça & Cidadania**, inscrito no CNPJ sob o nº [REDACTED] com endereço na Avenida [REDACTED], doravante denominado **Instituto**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Tiago [REDACTED] no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social (documento eletrônico nº 0749125) e pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária (documento eletrônico nº 0749132) anexados ao Processo Administrativo SEI nº 2020/0627.757, celebram o presente Acordo de Cooperação, autorizado no documento eletrônico nº 0678360 do mencionado Processo, com fundamento na Lei nº 13.019/2014 e nos Atos Normativos TJ nº 6/2018 e nº 8/2019. Os participantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o Acordo em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, que os mesmos declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - O objeto deste Acordo consiste na cooperação recíproca entre as partes, para fornecimento gratuito das edições da Revista “Justiça & Cidadania”, exclusivamente para os Magistrados do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, observado o que consta no Plano de Trabalho (documento eletrônico nº 0880989) anexado ao mencionado Processo e anexo a este termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO) - O presente Acordo entrará em vigor na data da sua assinatura, sendo de 60 (sessenta) meses o prazo de sua vigência, observado o plano de retorno programado às atividades presenciais do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, estabelecido pelo Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 25/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA (DAS METAS) – Difusão do conhecimento relativo à área jurídica para os Magistrados do Estado do Rio de Janeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA (DAS OBRIGAÇÕES)

4.1 – Compete ao Tribunal:

a. Enviar as edições recebidas da revista “Justiça & Cidadania” para os Magistrados do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Divisão de Movimentação de Expedientes (DGLOG-DEIOP-DIMEX);

b. Comunicar, por e-mail, ao fiscal do Acordo, informação acerca do recebimento das revistas na DIMEX, logo após esta ocorrência, e as providências adotadas visando entrega das mesmas, por meio da Divisão de Movimentação de Expedientes (DGLOG-DEIOP-DIMEX);

c. Comunicar por e-mail ao fiscal do Acordo a ocorrência de entrega de revistas pelo Instituto endereçadas a pessoa ou entidade que não seja Magistrado ou serventia do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Divisão de Movimentação de Expedientes (DGLOG-DEIOP-DIMEX);

d. Mensurar, ao menos uma vez durante o período de vigência do convênio, por meio de pesquisa, o grau de satisfação dos Magistrados com o conteúdo da revista, por meio do Serviço de Difusão dos Acervos de Conhecimento (DGCOM/DECCO/DICAC/SEDIF).

4.2 – Compete ao Instituto:

a. Fornecer, a cada publicação de edição, 01 (um) exemplar da revista “Justiça & Cidadania” para cada um dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro, devidamente envelopada e etiquetada, com os respectivos destinatários, que serão entregues na Divisão de Movimentação de Expedientes (DGLOG-DEIOP-DIMEX), situada na Avenida Erasmo Braga nº 115, Lâmina I, térreo, sala T-01, Centro, Rio de Janeiro-RJ;

b. Fornecer, a cada publicação da edição, 01 (um) exemplar da revista “Justiça & Cidadania”, para o Órgão Fiscal do Acordo, Serviço de Difusão dos Acervos de Conhecimento (DGCOM/DECCO/DICAC/SEDIF), situado na Rua Dom Manuel nº 29, sala 213, Centro, Rio de Janeiro-RJ;

c. Recolher, em até 15 (quinze) dias corridos, na Divisão de Movimentação de Expedientes (DGLOG-DEIOP-DIMEX), revistas que porventura tenham sido entregues por equívoco na referida Divisão, mas que estejam endereçadas a pessoa ou entidade que não seja Magistrado ou serventia do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;

d. Observar as orientações contidas na Política de Segurança da Informação, nos termos do Ato Normativo TJ nº 8/2019.

5. CLÁUSULA QUINTA (DA PRESTAÇÃO DE CONTAS) – A prestação de contas deverá ser feita observando-se as disposições previstas no Plano de Trabalho e no Ato Normativo TJ nº6/2018.

6. CLÁUSULA SEXTA (DO ÔNUS) - Cada partícipe arcará com o ônus relativo às suas respectivas obrigações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA (DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO)–A fiscalização da execução deste Acordo será exercida por servidor indicado pelo Serviço de Difusão dos Acervos de Conhecimento (DGCOM/DECCO/DICAC/SEDIF).

7.1.As partes indicarão representantes para acompanhar, no curso da execução do Acordo, diretamente ou por quem vier a indicar, a fiel observância das disposições deste ajuste.

8. CLAUSULA OITAVA(DAS ALTERAÇÕES)–O Tribunal ou o Instituto poderá propor, mediante solicitação fundamentada, alteração do plano de trabalho, caso em que o Presidente do Tribunal ou a autoridade por ele delegada poderá autorizar, desde que não haja alteração do objeto.

9. CLÁUSULA NONA(DA RESCISÃO/DENÚNCIA) - O Acordo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante denúncia, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias para publicidade dessa intenção.

9.1. Na hipótese prevista no *caput* desta cláusula, as partes definirão através de termo próprio as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA(DO FORO) - O Foro para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Acordo será o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro, após tentativa prévia de solução administrativa com a participação da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral de Logística do Tribunal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA(DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS E DO RECEBIMENTO, DO ENVIO E DA ASSINATURA DE DOCUMENTOS) - A comunicação de todos os atos efetivados entre o Tribunal e o Instituto, bem como a assinatura, o envio e o recebimento de documentos, serão em meio digital, utilizando-se, obrigatoriamente, do Processo Administrativo Eletrônico do TJRJ - SEI, mediante credenciamento de acesso como usuário externo, providência a qual se obriga o INSTITUTO, quando demandado pelo Tribunal, nos termos do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA(DA FORMALIZAÇÃO) - O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do TJRJ - SEI, garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura dos representantes das partes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA PUBLICAÇÃO) - Em 20 (vinte) dias, contados da data da última assinatura eletrônica pelos representantes das partes, o Tribunal providenciará a publicação no DJERJ, em resumo, do presente Acordo de Cooperação.

Justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica.

Desembargador Claudio [REDACTED]
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Justiça e Cidadania
Representante Legal

Processo Administrativo SEI nº2020/0627.757

Cópia do termo disponibilizada, após sua publicação, no *site* do Tribunal: www.tjrj.jus.br - licitações –termos contratuais, convênios e demais ajustes.

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA-GERAL DE LOGÍSTICA DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ATOS NEGOCIAIS MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO (LEI 13.019/2014)
---	---

IMPORTANTE: sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

PLANO DE TRABALHO: Trata-se de um instrumento que integra a solicitação de acordo de cooperação, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos celebrantes.

AS CLÁUSULAS DESCRITAS NESTE PLANO DE TRABALHO PODERÃO SER ADAPTADAS, OBJETIVANDO ESPECIFICAÇÃO PRECISA PARA O DESENVOLVIMENTO DE CADA AJUSTE.

A celebração de acordo de cooperação entre órgãos ou entidades públicas e, Organizações da Sociedade Civil depende da aprovação prévia do Plano de Trabalho, que deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

1 – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE (Indicar o nome de quem está propondo e de quem está interessado em firmar o ajuste) Instituto Justiça & Cidadania		C.G.C./C.N.P.J. (Indicar o número de inscrição do proponente no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (14 dígitos) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) [REDACTED]	
ENDEREÇO (Indicar o endereço completo do proponente/conveniente - Distrito, Bairro, Rua, número, etc) [REDACTED]			
CIDADE (Escrever o nome do município onde se localiza a sede do órgão/entidade proponente) Rio de Janeiro	U.F. (Escrever a sigla do estado) RJ	C.E.P. (Escrever o CEP do Bairro/Logradouro/Cidade onde o proponente se localiza - 08 dígitos) [REDACTED]	DDD/TELEFONE (Citar o número do telefone do proponente, inclusive com o DDD) [REDACTED]
EA - Esfera Administrativa (Preencher com "municipal" ou "estadual") Estadual			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/SUBSTITUTO, DELEGADO OU OUTORGADO Tiago [REDACTED]		C.P.F. (Indicar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas (11 dígitos)) [REDACTED]	
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR (Citar o número da carteira de identidade do responsável, as siglas do órgão expedidor e do estado em que o documento foi emitido) [REDACTED] DETRAN/RJ	CARGO Presidente	FUNÇÃO Administrar e representar o INSTITUTO perante terceiros; -Autorizar pagamentos e movimentação bancária; -Coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades, programas e projetos em realização.	IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

FRM-DGLOG-013-03

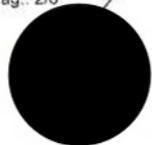
Revisão: 01

Data: 09/10/2019

Pág.: 1/6

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL DE LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ATOS NEGOCIAIS
MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO (LEI 13.019/2014)

ENDEREÇO (Citar o endereço completo do representante legal, substituído, outorgado) <div style="background-color: black; width: 100%; height: 15px; margin-top: 5px;"></div>				C.E.P. (Preencher com o CEP (oito dígitos) referente ao endereço do responsável) <div style="background-color: black; width: 100%; height: 15px; margin-top: 5px;"></div>	
INSTITUIÇÃO CELEBRANTE Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro			C.G.C./C.N.P.J. <div style="background-color: black; width: 100%; height: 15px; margin-top: 5px;"></div>		
ENDEREÇO <div style="background-color: black; width: 100%; height: 15px; margin-top: 5px;"></div>					
CIDADE Rio de Janeiro	U.F. RJ	C.E.P. <div style="background-color: black; width: 100%; height: 15px; margin-top: 5px;"></div>	DDD/TELEFONE <div style="background-color: black; width: 100%; height: 15px; margin-top: 5px;"></div>	EA Estadual	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU OUTORGADO Desembargador Claudio <div style="background-color: black; width: 100%; height: 15px; margin-top: 5px;"></div>				C.P.F. 	
C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO Desembargador		FUNÇÃO Presidente do TJERJ		IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL
ENDEREÇO <div style="background-color: black; width: 100%; height: 15px; margin-top: 5px;"></div>				C.E.P. <div style="background-color: black; width: 100%; height: 15px; margin-top: 5px;"></div>	
NOME DO CONTATO PARA TRATATIVAS (pessoa indicada pelo responsável para prestar esclarecimentos necessários sobre o projeto): <div style="background-color: black; width: 100%; height: 15px; margin-top: 5px;"></div>					



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL DE LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ATOS NEGOCIAIS
MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO (LEI 13.019/2014)

EMAIL: <div style="background-color: black; width: 100px; height: 15px; margin-top: 5px;"></div>	TELEFONE: <div style="background-color: black; width: 100px; height: 15px; margin-top: 5px;"></div>
---	--

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

DESCRIÇÃO DO PROJETO (INTEGRA O PLANO DE TRABALHO)

<p>TÍTULO DO PROJETO (Indicar o título do projeto a ser executado)</p> <p>Acordo de Cooperação mútua entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e o Instituto Justiça & Cidadania para distribuição gratuita da revista Justiça & Cidadania aos Magistrados do PJerJ.</p>
<p>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (Descrever o produto final do empreendimento, de forma completa e sucinta)</p> <p>Fornecimento gratuito das edições da Revista "Justiça & Cidadania" exclusivamente para os Magistrados do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.</p>
<p>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO (Descrever sucintamente as razões para a celebração do ajuste, evidenciando os benefícios e os resultados a serem atingidos com a realização do projeto, devendo ser demonstrado o nexo do objeto com o projeto e as metas a serem atingidas)</p> <p>O acordo de cooperação tem por objetivo disseminar conhecimento relativo à Área Jurídica para os Magistrados do Estado do Rio de Janeiro, bem como a divulgação de seus artigos e suas iniciativas. A revista possui alcance nacional, o que permite um intercâmbio de informações entre magistrados de todo o país. Há de ser ressaltado, ainda, que o periódico goza de prestígio entre os Magistrados deste TJRJ.</p>
<p>LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO (informar o endereço completo do local de execução do objeto, quando o mesmo não for na matriz da Instituição)</p> <p>Comarca do Estado do Rio de Janeiro.</p>

3 – DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

Preencher a Planilha "Cronograma de Execução"

4 – DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, DOCUMENTOS E OUTROS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

(elaborar indicador)

Será realizada pesquisa de satisfação com os Magistrados do Estado do Rio de Janeiro, no último semestre imediatamente anterior ao fim do acordo de cooperação, com o objetivo de avaliar o grau de satisfação com o conteúdo da revista.

5 – OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES:

Preencher indicando as obrigações.

INSTITUTO JUSTIÇA & CIDADANIA:

- Fornecer, a cada publicação de edição, um exemplar da revista "Justiça & Cidadania" para cada um dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro, devidamente envelopada e etiquetada, com os respectivos destinatários, que serão entregues na Divisão de Movimentação de Expedientes (DGLOG-DEIOP-DIMEX), situada na Avenida Erasmo Braga, 115, Lâmina I, térreo, sala T-01, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

- Fornecer, a cada publicação de edição, um exemplar da revista "Justiça & Cidadania para o Órgão Fiscal do Convênio, Serviço de Difusão dos Acervos de Conhecimento (DGC/COM/DECCO/DICAC/SEDIF), situado na Rua Dom Manuel, nº 29, sala 213, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

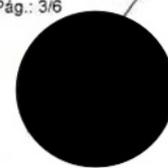
- Recolher em até 15 dias corridos, na Divisão de Movimentação de Expediente (DGLOG-DEIOP-DIMEX), revistas que porventura tenham sido entregues por equívoco na referida Divisão, mas que estejam endereçadas a pessoa ou entidade que não seja Magistrado ou serventia do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

FRM-DGLOG-013-03

Revisão: 01

Data: 09/10/2019

Pág.: 3/6



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL DE LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ATOS NEGOCIAIS
MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO (LEI 13.019/2014)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- Compete à Divisão de Movimentação de Expediente (DGLOG-DEIOP-DIMEX) enviar as edições recebidas da revista "Justiça & Cidadania" para os Magistrados do Estado do Rio de Janeiro.

- Compete à Divisão de Movimentação de Expediente (DGLOG-DEIOP-DIMEX) comunicar por e-mail ao fiscal do Convênio informação acerca do recebimento das revistas na DIMEX, logo após esta ocorrência, e as providências adotadas visando a entrega das mesmas.

- Compete à Divisão de Movimentação de Expediente (DGLOG-DEIOP-DIMEX) comunicar por e-mail ao fiscal do Convênio a ocorrência de entrega de revistas pelo conveniente endereçadas a pessoa ou entidade que não seja Magistrado ou serventia do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

- Compete ao DGC/COM/DECCO/DICAC/SEDIF, mensurar, pelo menos uma vez durante o período de vigência do convênio, por meio de pesquisa, o grau de satisfação dos Magistrados com o conteúdo da revista.

6- DO ÔNUS

Cada conveniente arcará com o ônus relativo às suas respectivas obrigações.

7 – ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO:

Preencher a Planilha "Cronograma de Execução".

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META (Consiste nos meios para alcançar o objetivo geral, devem ser claras, bem discriminadas e mensuráveis, podendo ser quantitativas ou qualitativas)	ETAPA OU FASE (Indicar nesse campo cada uma das ações em que se divide uma meta)	ESPECIFICAÇÃO (Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase)	INDICADOR FÍSICO (Qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase)		DURAÇÃO (É o prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase)	
			UNIDADE (Indicar a unidade de medida que melhor caracteriza o produto de cada meta, etapa ou fase. Exemplos: metro (m), quilômetro (km), quilograma (kg), unidade (un), etc.)	QUANTIDADE (Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida)	INÍCIO (Início da execução da meta, etapa ou fase)	TÉRMINO (Término da execução da meta, etapa ou fase)
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO RELATIVO À ÁREA JURÍDICA PARA OS MAGISTRADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	PESQUISA DE SATISFAÇÃO	MENSURAR NO ÚLTIMO SEMESTRE IMEDIATAMENTE ANTERIOR AO FIM DO ACORDO DE COOPERAÇÃO, POR MEIO DE PESQUISA, O GRAU DE SATISFAÇÃO DOS MAGISTRADOS COM O CONTEÚDO DA REVISTA	%	APROVAÇÃO DE 70% DOS MAGISTRADOS	APÓS ASSINATURA DO TERMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO, OBSERVADO O PLANO DE RETORNO PROGRAMADO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ESTABELECIDO PELO ATO NORMATIVO CONJUNTO TJ/CGJ nº 25/2020.	60 MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO TERMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL DE LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ATOS NEGOCIAIS
MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO (LEI 13.019/2014)

O Cronograma de Execução descreve a implementação de um projeto em termos de metas, etapas ou fases, bem como prazos. Caso não seja possível apresentar o modelo acima, apresentar outro tipo de planilha que demonstre o cronograma de execução.

8 – PRAZO:

Indicar o prazo total de vigência do convênio proposto - máximo 60 meses, a contar da data da publicação.

60 meses, contados da assinatura do Termo do Acordo de Cooperação, observado o plano de retorno programado às atividades presenciais do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, estabelecido pelo Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 25/2020.

9 - ÓRGÃO FISCAL

Indicar, na forma abaixo, o Órgão Fiscal: (nome da UO e do servidor que atuará como fiscal e seu substituto)

Unidade: Serviço de Difusão dos Acervos de Conhecimento (DGC/COM/DECCO/DICAC/SEDIF)

Fiscal/matricula: [REDACTED]

Substituto/matricula: [REDACTED]

10 – ÓRGÃO TÉCNICO

Indicar, na forma abaixo, o Órgão Técnico: (nome da Unidade Organizacional do TJRJ e do servidor que atuará como técnico e substituto).

Unidade: Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento (DGC/COM/DECCO)

Técnico/matricula: [REDACTED]

Substituto/matricula: [REDACTED]

11 – GESTOR DO CONVÊNIO/COORDENADOR DO PROJETO

Indicar, na forma abaixo, o Órgão Gestor do convênio - Coordenador do Projeto objeto do ajuste (nome da UO e do servidor que atuará como gestor e seu substituto)

Unidade: Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento (DGC/COM/DECCO/DICAC)

Gestor/matricula: [REDACTED]

Substituto/matricula: [REDACTED]

12 – ACOMPANHAMENTO

Indicar o nome dos representantes, tanto do Tribunal, quanto da instituição celebrante, para acompanhar o desenvolvimento dos objetivos e metas e fiscalizar a fiel observância das disposições do ajuste.

Representantes da Editora Justiça & Cidadania:

1 - [REDACTED] - Presidente do Instituto Justiça & Cidadania

2 - [REDACTED] - Vice-Presidente Do Instituto Justiça & Cidadania

3 - [REDACTED] - Auxiliar Administrativo Do Instituto Justiça & Cidadania

Representante da DGC/COM/DECCO/DICAC/SEDIF:

1 - [REDACTED]

13 – AGENTE ADMINISTRATIVO

Serviço de Gestão de Convênios e Cooperações / Diretoria-Geral de Logística (DGLOG/SECON).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL DE LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ATOS NEGOCIAIS
MINUTA DE PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO (LEI 13.019/2014)

[Redacted signature area]

Assinatura do gestor

Representante legal da instituição celebrante

FRM-DGLOG-013-03

Revisão: 01

Data: 09/10/2019

Pág.: 6/6



Documento assinado eletronicamente por [Redacted],

Usuário Externo, em 06/08/2020, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, em 06/08/2020, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www3.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0945949** e o código CRC **FF1798B2**.

prioritária dos recursos públicos para atender as demandas urgentes na saúde pública. (...) (...) Passados mais de quatro meses de pandemia, com a retomada gradual da economia local e a flexibilização das medidas de isolamento, é chegado o momento de retomado da cobrança do pagamento dos precatórios, com o escopo de evitar justamente a moratória vedada pelo Supremo Tribunal Federal, e haja vista que parcela significativa dos credores de precatórios é formada por idosos e/ou portadores de doenças graves, os quais integram o grupo de risco da COVID-19 e são os que mais necessitam do respaldo do Estado brasileiro neste grave momento, inferindo-se que já foi concedido ao ente devedor em questão, por este Tribunal, prazo razoável para priorização dos recursos públicos na saúde visando ao enfrentamento da pandemia. (...) (...) No âmbito deste Tribunal de Justiça, é verificada mensalmente a RCL (Receita Corrente Líquida) de cada ente devedor para estabelecer o valor do repasse mensal. Assim, o valor total devido no ano estará sempre adaptado à realidade da arrecadação, refletindo imediatamente a perda de receitas públicas provocadas pela diminuição da atividade econômica decorrentes das medidas de isolamento social, a revelar a razoabilidade e adequação da solução adotada. A suspensão de repasses mensais e o conseqüente recálculo das últimas cinco parcelas mensais do ano de 2020, por meio de Aditivo ao Plano Anual de Pagamento, observa as normas da Resolução CNJ n. 303/2019. Não se trata de concessão de moratória por ato administrativo, mas de mera adaptação do Plano Anual de Pagamentos à realidade vivenciada pelo ente devedor, que continua obrigado a cumprir o regime especial de pagamentos previsto no art. 101 do ADCT, mesmo em tempos de emergência sanitária, preservando-se, por conseguinte, os interesses dos credores de precatórios administrados por este Tribunal de Justiça. Pelos argumentos expendidos, determino que, nos casos de suspensão de repasse de valores para pagamento de precatórios pelos entes devedores, tendo como causa a pandemia COVID-19, seja elaborado Aditivo ao Plano Anual de Pagamentos, com o recálculo das parcelas mensais relativas aos meses de agosto a dezembro de 2020, de modo a integralizar a totalidade dos valores devidos no exercício de 2020, calculado com base no percentual anual de comprometimento da Receita Corrente Líquida. No caso deste ente devedor, como a DIPRE já elaborou o aditivo ao plano anual de pagamentos, com o recálculo das parcelas mensais relativas aos meses de agosto a dezembro de 2020, intime-se o ente devedor para iniciar o pagamento do débito apontado, nos termos da certidão da DIPRE. Intimem-se os interessados, dando-se ciência inclusive ao CNJ (Conselho Nacional de Justiça) e à OAB (Ordem dos Advogados do Brasil).

Diretoria-Geral de Logística

Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes

id: 3551325

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS

INSTRUMENTO: Termo nº 003/0298/2020; **CELEBRAÇÃO:** Em 06/08/2020; **FUNDAMENTO:** Lei n. 13.019/2014 e nos Atos Normativos TJ n. 6/2018 e n. 8/2019; **OBJETO:** Consiste na cooperação recíproca entre as partes, para fornecimento gratuito das edições da Revista "Justiça & Cidadania", exclusivamente para os Magistrados do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro; **PRAZO:** 60 (sessenta) meses, em vigor na data da assinatura; **PARTE** INSTITUTO JUSTIÇA E CIDADANIA; **PROCESSO:** 2020-627757.

id: 3551326

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS

INSTRUMENTO: Termo nº 003/0299/2020; **CELEBRAÇÃO:** Em 06/08/2020; **FUNDAMENTO:** Artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei federal n. 8.666/93, a Resolução TJ/OE/RJ n. 28/2015 e o artigo 538, do Código Civil e o Ato Normativo TJ n. 8/2019; **OBJETO:** Doação de bens móveis; **PARTE** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-ABATERJ; **PROCESSO:** 2020-644094.

id: 3551327

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS

INSTRUMENTO: Termo nº 003/0300/2020; **CELEBRAÇÃO:** Em 06/08/2020; **FUNDAMENTO:** Lei n. 13.019/14 e no artigo 70, inciso I, alínea "a" do Ato Normativo TJ n. 06/2018; **OBJETO:** Alteração a fim de adquirir máscaras faciais, individuais, de uso não profissional, para os participantes e equipe técnica do "Projeto Justiça pelos Jovens", representando um acréscimo no valor global do ajuste na ordem de R\$ 3.481,92 (três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos), para o período de 30/07/2020 a 29/04/2021, correspondente a um percentual de 0,0206%, referente ao Termo de Colaboração n. 003/105/2020, cujo objeto é a conjugação de esforços para a execução do "Projeto Justiça pelos Jovens"; **PARTE** AST - Agência Social de Talentos.; **PROCESSO:** 2019-604170.